



## PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 20/11/18

às 14:25 horas

Adriano

*Funcionário Responsável*

### MENSAGEM DE LEI Nº 92/2018

Maringá (PR), 13 de novembro de 2018

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a alienação de 17 (dezessete) imóveis localizados no Conjunto Habitacional José Pires de Oliveira, no âmbito do PRODEM/EMPRESA, instituído pela Lei Municipal nº 6.936/2005.

Ressalta-se que embora conste das matrículas que os imóveis são "de interesse público", já foi aprovada por esta Câmara de Vereadores a Lei nº 10.688/2018 que os desafetou, tendo em vista que tais áreas excediam o percentual previsto em lei para afetação como áreas institucionais, em razão da aprovação de loteamentos.

A alienação visa a instalação de comércio/serviços e outras atividades permitidas na localidade de acordo com zoneamento já definido, a fim de mesclar o uso residencial e fazer com que a população residente no bairro tenha acesso a tais facilidades, sem a necessidade de ter que se deslocar para pontos distantes de suas moradias.

Excelentíssimo Senhor:

**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

NESTA



## PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

Na mesma oportunidade, o programa fomentará a instalação de tais atividades, promovendo o desenvolvimento econômico do Município de Maringá.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Vitor José Borghi**  
Procurador-Geral do Município  
DAB/PR Nº 65.314



# PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº

**Autoria: Poder Executivo.**

**Autoriza o Município de Maringá a alienar imóveis de sua propriedade, todos no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, mediante concorrência pública, com os incentivos da Lei nº 6.936/2005-PRODEM/EMPRESA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte**

## **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1.º** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a alienar, mediante prévia concorrência pública, com preço estipulado em laudos de avaliação a serem expedidos pela Gerência de Avaliações do Município de Maringá – SEPLAN, os seguintes imóveis de sua propriedade, todos do CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA:

**I** – Data 01, da Quadra 51, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34109350, com área de 1.068,73m<sup>2</sup>, de Matrícula n. 63.154, do 2.º CRI;

**II** – Data 02, da Quadra 51, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34109450, com área de 700,00m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.155, do 2.º CRI;

**III** – Data 03, da Quadra 51, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34109550, com área de 700,00m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.156, do 2.º CRI;

**IV** – Data 04, da Quadra 51, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34109650, com área de 700,00m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.157, do 2.º CRI;

**V** – Data 05, da Quadra 51, Zona 34, Cadastro Imobiliário: 34109750, com área de 700,00m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.158, do 2.º CRI;



## PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

**VI** – Data 06, da Quadra 51, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34109850, com área de 700,00m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.159, do 2.º CRI;

**VII** – Data 07, da Quadra 51, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34109650, com área de 742,15m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.160, do 2.º CRI;

**VIII** – Data 08, da Quadra 51, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34110050, com área de 700,17m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.161, do 2.º CRI;

**IX** – Data 09, da Quadra 51, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34110150, com área de 827,19m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.162, do 2.º CRI;

**X** – Data 01, da Quadra 60, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34120200, com área de 1.007,62m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.360, do 2.º CRI;

**XI** – Data 02, da Quadra 60, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34120300, com área de 754,41m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.361, do 2.º CRI;

**XII** – Data 03, da Quadra 60, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34120400, com área de 754,41m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.362, do 2.º CRI;

**XIII** – Data 04, da Quadra 60, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34120500, com área de 754,41m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.363, do 2.º CRI;

**XIV** – Data 05, da Quadra 60, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34120600, com área de 754,41m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.364, do 2.º CRI;

**XV** – Data 06, da Quadra 60, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34120700, com área de 754,41m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.365, do 2.º CRI;

**XVI** – Data 07, da Quadra 60, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34120800, com área de 739,40m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.366, do 2.º CRI;



## PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

**XVII** – Data 08, da Quadra 60, Zona 34, Cadastro Imobiliário 34120900, com área de 700,00m<sup>2</sup>, Matrícula n. 63.367, do 2.º CRI.

**Art. 2º** Fazem parte integrante desta Lei as matrículas imobiliárias dos imóveis a serem alienados, na forma de Anexos I a XVII.

**Art. 3º** As alienações dos referidos imóveis serão precedidas pelo devido processo licitatório, na modalidade de concorrência pública.

**Art. 4º** As alienações ficam condicionadas aos objetivos da Lei Municipal nº 6.936/2005, e suas alterações, que tratam do Programa de Desenvolvimento Econômico de Maringá-PRODEM/EMPRESA

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de novembro de 2018

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal